



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.964 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1972.

Institui subvenções e dá ou -  
tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguin -  
te Lei :

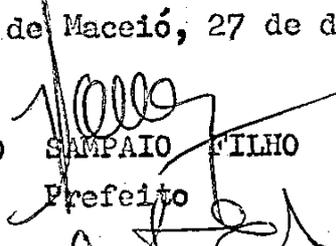
Art. 1º - Fica instituída a subvenção seguinte:

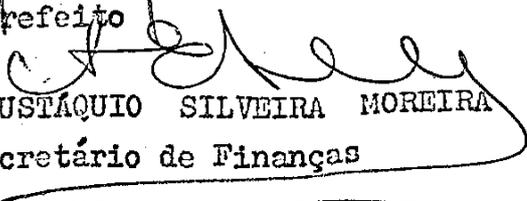
1 - Associação do Ministério Público de Ala -  
goas.

Art. 2º - O pagamento da subvenção, a que se refere o  
artigo anterior, será efetuado, duodecimalmen -  
te, sendo, todavia, exigida da Entidade subven -  
cionada, para esse fim, a prévia aprovação pe -  
la Prefeitura da respectiva prestação de con -  
tas relativa à Subvenção, porventura recebida,  
como também, o documento comprobatório de ser  
a mesma reconhecida como de utilidade pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi -  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 27 de dezembro de 1972.

  
JOÃO SAMPAIO FILHO  
Prefeito

  
LUIZ EUSTÁQUIO SILVEIRA MOREIRA  
Secretário de Finanças

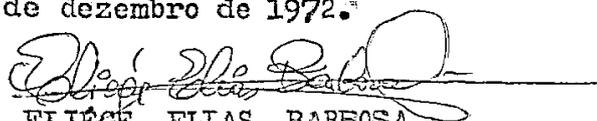


ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1.964 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1972. (Fls. 2.º)

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura  
Municipal de Maceió, em 27 de dezembro de 1972.

  
ELIÉGE ELIAS BARBOSA

Resp. p/Diretoria Geral de Administração